

**PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº**

**“”INSTITUI A CENTRAL DE  
MATRÍCULAS ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.””**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º Fica instituída no município de Alvorada, a Central de Matrículas itinerante para a rede pública de educação.**

**Art. 2º O Poder Público poderá promover a disponibilidade de inscrição na rede pública de educação através de atuação descentralizada, em locais previamente definidos nos bairros das cidades.**

**Parágrafo Único. Deverá ser usada as instalações das escolas da rede Municipal para o atendimento da Central de Matrículas Itinerante.**

**Art. 3º O Poder Público deverá dar ampla divulgação dos dias e horários de atendimento da Central de Matrículas Itinerante.**

**Art. 4º O Poder Público poderá regulamentar a presente lei, no que couber, em até 90 (noventa) dias.**

**Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Alvorada, 22 de Novembro de 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores(as) Vereadores(as) justifica-se o encaminhamento deste projeto de Lei, em função de Alvorada ser um Município de dimensão expressiva, sendo esta a razão de diversos contratempos para deslocamentos dos cidadãos de área periféricas para áreas centrais, muitas vezes potencializadas pela dificuldade quanto ao transporte coletivo.

Pensando nisso, temos como objetivo fragmentar o atendimento da central de matrículas, levando a mesma, de forma itinerante, para os nossos diversos bairros. A proposta consiste na facilitação do acesso aos processos de inscrição e vagas para os alunos da rede pública (Municipal e Estadual). Sugerimos que se dê por meio de atendimentos em unidades escolares durante as sextas-feiras que ocorrem o expediente interno da Central de Matrículas, vide agendamento prévio, de forma a atender todos os bairros de Alvorada contemplando uma escola por semana. Em virtude das dificuldades enfrentadas pela comunidade, é dever do Poder Público atenuar e/ou resolver estas. O propósito deste projeto dar-se-á, com este intuito, de levar a estrutura municipal ao cidadão, trazendo para ele os serviços do Poder Público. Este cidadão precisa deste amparo para levar seus filhos, ou a si mesmo, à ampla escolarização, proporcionando e vislumbrando um futuro melhor para a comunidade de Alvorada. Logo o benefício será mútuo, pois a comunidade escolarizada proporciona uma ampliação de oportunidades e projetos que visam o desenvolvimento do município, tanto economicamente quanto socialmente.

Desde já contando com a sensibilidade de Vossas Senhorias e no afã de corrigir esta situação em nosso município, solicito a aprovação deste projeto.

Atenciosamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALVORADA**



*Por um legislativo  
forte e independente*

**VEREADOR(a) JULIO GAMALIEL INCHAUSTE PIRES**